



Nº 603/2021

Parauapebas-PA, 10 de novembro de 2021

Ao Sr.

Elson Cardoso de Jesus

Diretor Executivo do SAAEP

Senhor Diretor,

DEFERIDO	<input checked="" type="checkbox"/>
INDEFERIDO	<input type="checkbox"/>
<i>Elson C. de Jesus</i> Dir. Executivo SAAEP	

Diante da necessidade vislumbrada encaminhamos à Vsa. Pleito Termo de Referência e Planilha orçamentaria para instauração de processo licitatório cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

Após procura no mercado, identificou-se a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210602 estabelecida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, após análise minuciosa do setor de planejamento, concluiu-se que a ATA supramencionada atende aos serviços propostos no Termo de Referência, assim como possui vantajosidade econômica sobre os valores estimados, conforme planilha em anexo.

Atenciosamente,



João Henrique Figueira Areia
Diretor de Planejamento e Obras
Port. 006/2021 - SAAEP

RECEBEMOS

Em 10 / 11 / 2021

Ass Sayma Womms
Diretoria Executiva - SAAEP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP



1 INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

1.1. Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente estudo busca subsidiar a viabilidade da contratação de empresa especializada em recomposição de pavimentações que são destinadas para realizações de serviços de manutenções diversas executadas pelo SAAEP no município de Parauapebas, sendo extensões de redes de água e esgoto, reparos e manutenções nas redes de distribuição e adutora de água tratada, em redes adutoras e coletores de esgoto, dentre outros.

2.2. Sendo dever da autarquia manter as boas condições das pistas de rolamento do município, por onde passam as redes de distribuição de água e coleta de esgoto do município. Para isso é necessária a adoção de ações de manutenção corretiva e preventiva visando à reparação, adaptação, modernização e melhoramento destas redes, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente as demandas.

2.3. Isto posto, propõem-se a contratação de empresa para realização eventuais serviços necessários durante um ano. Almeja-se com a contratação, um meio de conservar e melhorar os serviços prestados pela autarquia.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Considerando que a contratação se trata de prestação de serviços de Engenharia, a qual o mercado para administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciado apenas os regimes de contratação, e que as metodologias de contratações adotada por esta instituição também são as mesmas adotada por outros órgãos e entidades, adotou-se as tabelas referenciais do SINAPI e SICRO para cotação dos serviços.

3.2. As tabelas do SINAPI e SICRO são instrumentos balizadores de custo para serviços contratados com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), sendo sua utilização compulsória, como estabelecido pelo Decreto nº 7.983/2013. Assim sendo, os serviços de engenharia a serem executados terão sua precificação estabelecida pelo SINAPI e SICRO,



observando a data-base (mês vigente).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Contratação de empresa especializada em recomposição de pavimento asfáltico, por meio de ata de registro de preço, para prestação de eventuais serviços de engenharia, listados em planilha, demandados ao longo do ano visando à conservação das pistas de rolamento do município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. As quantidades potencialmente contratadas foram levantada baseando-se nas demandas potenciais do SAAEP relacionadas ao melhoramento e conservação das pistas de rolamento do município. Logo, estimou-se quantidades para contratação em relação aos serviços de manutenção e extensão de redes já realizadas e demandas futuras.

5.2. Considerando o vulto de obras prevista pelo SAAEP, como a implantação de redes de abastecimento no complexo VS-10, Nova Vitória e Adução até Vila Palmeres II e que serão necessária intervenções para ligação nas redes já existentes e constantes serviços de manutenção de vazamento ocorridos na operação do sistema.

5.3. Ressalta-se, que os serviços e serviços serem contratados na modalidade de ATA de Registro de Preço onde serão contratos de acordo com a necessidade do SAAEP.

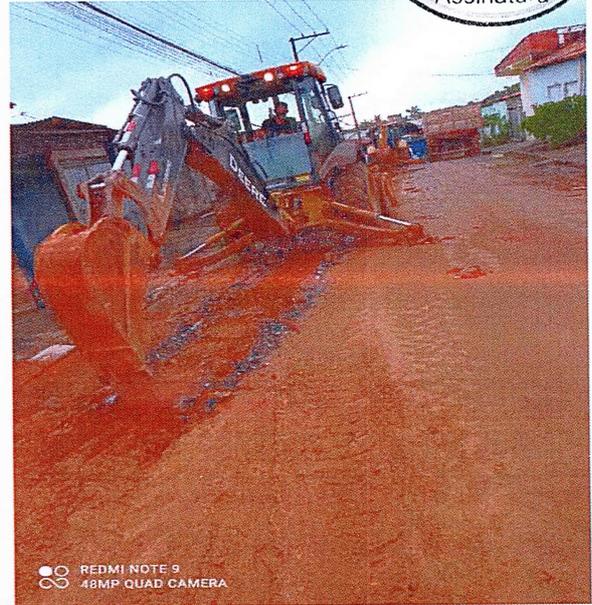
ÁREA DE RECOMPOSIÇÃO			
Localização	Extensão (m)	Largura (m)	Total (m ²)
Rio Verde	200	2	400
Novo Paraíso	230	2	460
Amec	1000	2	2000
Betânia	200	2	400
Cidade Jardim	9000	2	18000
VS-10	2000	2	4000
Parque dos Carajás	3000	2	6000
Tropical	2000	2	4000
		TOTAL	35260

Imagem 01



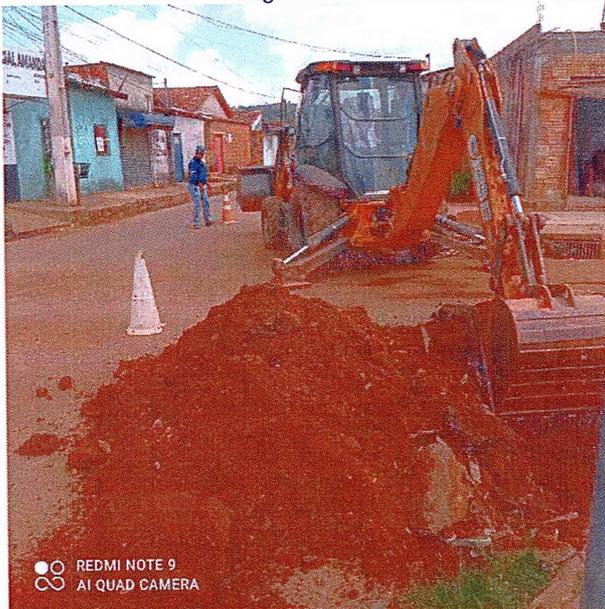
Fonte SAAEP, 2021.

Imagem 02



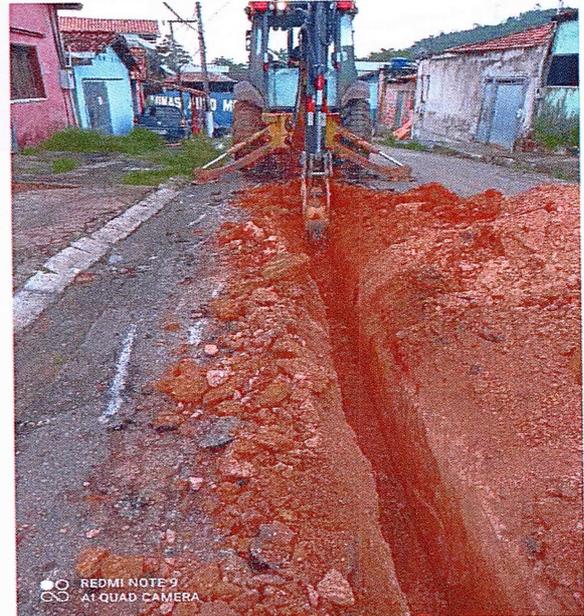
Fonte SAAEP, 2021.

Imagem 03



Fonte SAAEP, 2021.

Imagem 04



Fonte SAAEP, 2021

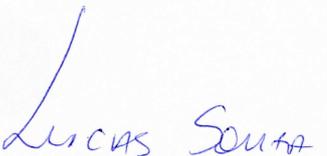
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o consumo dos potenciais serviços no valor de R\$ 13.525.225,75 (Treze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha do anexo. Esse valor engloba todos os serviços contidos na planilha anexa, no entanto a contratação dos mesmos será feita sobe demanda, de acordo com a necessidade da instituição.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Dispor de um contrato para eventual execução de serviços de engenharia, o qual proporcionará à Administração maior celeridade na execução dos serviços demandados e dos que já foram feitos, garantindo que as vias públicas do município mantenha a segurança e trafegabilidade.

Parauapebas (PA), 10 de setembro de 2021.


Lucas Souza Silva
Engenheiro Civil
CT: n° 0243/2021 - SAAEP
CREA 923453/PA

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM VIAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o **FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO** é para uso exclusivo do SAAEP sendo que este serviço é essencial para a finalização da execução das obras na cidade e que o mesmo possui diversas valas abertas que necessitam urgente de intervenção.

2.2. Atentando a diversas valas que são abertas diariamente através do trabalho do SAAEP, quando da necessidade da intervenção/execução das obras de redes de água/esgotamento sanitário que necessitam urgente de intervenção, sendo necessário um trabalho de recomposição asfáltica executado de forma contínua e com agilidade, para a conservação do pavimento.

2.3. Considerando a necessidade de contratação dos supramencionados serviços para realização de recomposição asfáltica em diversas atividades realizadas e demanda futura pelo SAAEP conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2.4. Devido à impossibilidade de se conhecer previamente os quantitativos exatos dos serviços a serem prestados, optou-se pela adoção do sistema de registro, para maior controle de contratação e fiscalização dos serviços a serem executados.

3. DO QUANTITATIVO:

3.1. Com base na estimativa elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-PA (SAAEP), o valor total estimado para o presente registro de preços é de R\$ 13.525.225,75 (Treze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

Bancos:

- SINAPI-07/2021- PARÁ
- SEDOP-03/2021-PARÁ

4. DA MODALIDADE E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 4.1. A presente licitação se dará na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO**.
- 4.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto 7.892/2013, e a vigência dos contratos que dela advirem estarão submetidos ao art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A proponente, além da documentação de habilitação, deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como de seus responsáveis técnicos com validade na data de entrega dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente.

5.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

5.2.1. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, comprovando ter o profissional – Engenheiro Civil e ter sido responsável técnico pela execução de serviços de mesma natureza dos aqui licitados, com ênfase nos seguintes serviços:

- Remendos profundo com imprimação com emulsão asfáltica - demolição manual;
- Execução e compactação de Base e ou sub-base;
- Base ou sub-base de brita graduada;e
- CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente.



5.3. DA CAPACIDADE OPERATIVA DA EMPRESA:

5.3.1. A CONTRATADA deverá comprovar que tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s).

5.3.2. Os atestados para capacidade operativa da empresa deverão ser acompanhados das respectivas CAT(s) conforme o art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

5.3.3. Deverá ser apresentado um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, com as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo em 40% da Planilha orçamentaria. Segue abaixo o quadro de atestação:

1.3.1	Tapa buraco com pintura de ligação - demolição com serra corta piso	m³	2730
1.3.2	Emulsão asfáltica - RR-1C	t	24,57
1.3.3	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	6552

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

6.1. A presente contratação é em atendimento a demanda do SAAEP, ao longo do município de Parauapebas-PA, zona urbana e rural.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do SAAEP através de técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram que terão poderes para fazer cumprir as especificações técnicas e normas contratuais.

- 7.2.** A Fiscalização deverá verificar, regulamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.** A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a CONTRATADA a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão
- 7.4.** Fiscalização terá plenos poderes para suspender, total ou parcialmente, qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, seja por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos de suspensão, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.
- 7.5.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 7.6.** Das decisões da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao SAAEP, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 7.7.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Projeto Básico.
- 7.8.** A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma possa exercer suas funções de modo completo, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.
- 7.9.** Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentais em ordens ou declarações verbais.
- 7.10.** A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.
- 7.11.** Fica assegurado aos técnicos do SAAEP o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de

trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

7.12. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela fiscalização.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

8.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das Certidões Negativas de Débito do FGTS, Trabalhista, Receita Municipal, Estadual e Federal.

8.3. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante ao Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, Estaduais e/ou Municipais, conforme o caso.

9. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA:

9.1. Caberá à contratada o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de "segurança" dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas nos locais de execução dos serviços. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

9.2. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

9.3. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a contratada deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente os serviços nas suas circunvizinhanças, a fim

de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e

c) Solicitar imediatamente o comparecimento da fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

9.4. A contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações do local dos serviços.

9.5. A contratada deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

10.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes.

10.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do SAAEP.

10.4. Fornecer aos seus colaboradores uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

10.5. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

10.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do SAAEP.

10.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas.

e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte.

10.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do SAAEP.

10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do SAAEP poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SAAEP.

10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

10.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAEP ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

10.14. Acatar todas as orientações do SAAEP, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

10.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

10.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao SAAEP qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.



- 10.17.** Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou providenciando acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.
- 10.18.** Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao SAAEP.
- 10.19.** Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.
- 10.20.** Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.
- 10.21.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998;
- 10.22.** Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.23.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

11.1.1. Emitir Ordem de Serviços – O.S, autorizando o início dos serviços pela contratada.

11.1.2. É compromisso da contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados para o desempenho dos serviços ora contratados, uma vez que ~~estes serão~~

indispensáveis/necessários a regular a execução dos serviços, o Pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios.

11.1.3. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

11.1.4. Indicar um FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93. A Fiscalização da contratante não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado.

11.1.5. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após o laudo sobre a medição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos.

11.1.6. Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso.

11.1.7. Atestar o recebimento dos serviços quando executados conforme as Especificações Técnicas e as condições deste Projeto Básico.

11.1.8. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:

12.1. Advertência.

12.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. A Licitante vencedora deverá subcontratar serviços com ME ou EPP, nos parâmetros do Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 devendo identificar e qualificar a proposta da empresa a ser subcontratada, bem como a descrição dos serviços e bens a serem subcontratados, com seus respectivos valores. Obedecendo ao percentual mínimo de 10% e máximo de 30% do valor do contrato. Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste termo de referência.

14. LICANÇAS E TAXAS:

14.1. A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAEP ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.

15.2. A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.

15.3. Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de empresa apta a prestar os serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

Parauapebas-PA, 10 de setembro 2021.



saaep
Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



Lucas Souza

LUCAS SOUZA SILVA
ENNEIRO CIVIL- SAAEP
CREA PA 923453

João Henrique Figueira Areia

JOÃO HENRIQUE FIGUEIRA AREIA
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS
PORTARIA N° 006/2021

Lucas Souza Silva
Engenheiro Civil
CT: n° 0243/2021 - SAAEP
CREA 923453/PA



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE RECOMPOSIÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS, PARA
ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS

Bancos
SINAPI - 09/2021 - Pará
SICRO3 - 04/2021 - Pará
SEDOP - 09/2021 - Pará

B.D.I.
29,68%
FORNECIMENTO BDI 15 %
Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 86,90%
Mensalista: 47,89%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	508.144,66	3,76 %
2	SERVIÇOS DIURNOS	8.394.791,35	62,07 %
3	SERVIÇOS NOTURNOS	4.578.189,75	33,85 %
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	44.100,00	0,33 %

Total sem BDI 10.429.692,90
Total do BDI 3.095.532,85
Total Geral 13.525.225,76


Lucas Souza Silva
Engenheiro Civil
CT: n.º 0243/2021 - SAAEP
CREA 923453/PA